

EDITAL RESUMIDO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO torna público, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2019 PROCESSO N.º 10.170/2019-7 TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE NATUREZA PERMANENTE (EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E DE INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS), EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

Os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO" serão recebidos pela Pregoeira na abertura da sessão pública que será realizada no dia 20 de agosto de 2019, às 10h00, na Sala de Licitações - Paço Municipal, sito à Avenida Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernéssia, Campos do Jordão – SP.

Edital na íntegra encontra-se à disposição no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão, Avenida Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernéssia, podendo ser retirado mediante recolhimento de R\$ 20,00 (vinte reais) ao Tesouro Municipal, ou gratuitamente através de solicitação por email: net.compras@hotmail.com.

Campos do Jordão, 5 de agosto de 2019.

Lucineia Gomes da Silva **Presidente da Comissão de Licitações**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2019 PROCESSO N.º 10.170/2019-7

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE NATUREZA PERMANENTE (EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E DE INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS), EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário do Item

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**, por intermédio da sua Secretaria de Administração, Departamento de Licitações, situada na Avenida Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernéssia, comunica aos interessados que se acha aberta licitação, na modalidade e tipo acima indicadas, como segue:

RETIRADA DOS EDITAIS: O Edital poderá ser retirado mediante recolhimento de R\$ 20,00 (vinte reais) ao Tesouro Municipal, junto ao Departamento de Licitações, situado no endereço acima indicado das 11:00hs às 16:00hs, ou gratuitamente através de solicitação por e-mail: net.compras@hotmail.com.

DATA E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO E ABERTURA DE ENVELOPES:

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos pela Pregoeira no endereço acima mencionado, **no dia 20 de agosto de 2019 às 10:00 horas.** A sessão pública de processamento do Pregão terá início com o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e Anexos que dele fazem parte integrante.

ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO

Anexo I – Termo de Referência e Especificações

Anexo II - Modelo de Proposta:

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Habilitação;

Anexo V – Modelo de declaração do art. 7, XXXIII da Constituição Federal;

Anexo VI – Modelo de Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;



Anexo VII – Modelo de Declaração de fato superveniente;

I – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de verba própria codificada para o exercício.

139 CONTA

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 ATENÇÃO BÁSICA 4490528 DESPESA CAPITAL

10/301/50/2020 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA

II – DA BASE LEGAL

- 2.1. A presente licitação rege-se pelas normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 6.187/09, de forma suplementar por legislação pertinente à matéria e demais normas complementares e disposições deste instrumento.
- **2.2.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte.

III – OBJETO

Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE NATUREZA PERMANENTE (EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E DE INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS), EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

- 3.1. A licitação será realizada pelo Menor Preco Unitário do Item.
- **3.2.** Os equipamentos deverão corresponder às especificações e padrões técnicos relacionados no Anexo I deste Edital.
- **3.3.** A contratada deverá cumprir com a entrega dos materiais em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 3.4. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada junto ao Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, localizada à Rua Tadeu Rangel Pestana, 647, Vila Abernéssia, Campos do Jordão SP, ou em outro local a ser determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos limites do município.



IV - DA PARTICIPAÇÃO

- **4.1. Estão impedidas** de participar desta licitação pessoas jurídicas:
- **4.1.1.** Que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração de Campos do Jordão.
- **4.1.2.** Impedidas de licitar e/ou declaradas inidôneas pelo Poder Público;
- **4.1.3.** Reunidas sob forma de consórcio.
- **4.1.4.** Das quais participem, seja a que título for dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão, ou houver pertencido ao seu quadro de funcionários até 06 (seis) meses antes da data de publicação deste Edital.
- **4.1.5.** Empresas constituídas por meio de Cooperativas e Consórcio.
- **4.2. Poderão participar** desta licitação todos os interessados:
- **4.2.1.** Do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.
- 4.2.2. Que satisfaçam todas as exigências deste Edital e da Lei nº 8.666/93, sendo que na hora e local indicados no preâmbulo deverão apresentar dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo, respectivamente, os Documentos de Proposta de preços Envelope nº 01 e Habilitação Envelope nº 02, bem como a Declaração das condições de habilitação Anexo IV, FORA DOS ENVELOPES:
- **4.2.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** para fazerem jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 deverão declarar sua condição apresentando a **Declaração do Anexo VI, no momento do Credenciamento e FORA DOS ENVELOPES.**

V – DO CREDENCIAMENTO

- **5.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 5.1.1. Tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura (vide modelo referencial constante do ANEXO III);
- **5.1.2.** Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- **5.1.3.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 9.11 do item IX deste Edital, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar o Credenciamento (Anexo III) acompanhado da Declaração constante do Anexo VI.



- **5.2.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- **5.3.** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- **5.4.** Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados nos termos do presente Edital.
- 5.5. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou ainda por cópias simples que serão autenticadas, mediante a apresentação dos originais, por qualquer dos Membros da Equipe de Apoio na sessão pública e serão retidos para oportuna juntada aos autos do presente processo administrativo.

VI – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com **modelo estabelecido no ANEXO IV** deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e nº 2.
- 6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da Razão Social e CNPJ da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta

PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2019 PROCESSO N.º 10.170/2019-7 RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Envelope nº 2 – Habilitação 042/2019

PROCESSO N.º 10.170/2019-7

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

- 6.3. A proposta, a ser redigida com base no modelo do Anexo II deste Edital, contendo todas as suas especificações, deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- **6.4.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou, ainda, cópia simples acompanhada do



- original para autenticação por servidor municipal quando da abertura do envelope de habilitação da empresa que apresentar a melhor oferta.
- 6.5. As MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão informar sua condição de ME-EPP, conforme modelo apresentado no ANEXO VI deste Edital, juntamente com a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- 6.5.1. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda conforme o estabelecido no item 6.5 deste edital, interpretar-se-á como renuncia tácita dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- **7.1.** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- **7.1.1.** Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- **7.1.2.** Número do processo e do Pregão;
- **7.1.3.** Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **ANEXO I** deste Edital;
- 7.1.4. Preço Unitário do Item proposto, indicando na proposta a marca do(s) item(ns) ofertado(s), o valor unitário e total do(s) item(ns), cujos custos com frete e demais despesas já deverão estar incluídos, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação;
- **7.2.** Prazo de validade da proposta de no mínimo sessenta (60) dias.
- **7.3.** Prazo de **ENTREGA** em conformidade com o item 11 deste edital.
- **7.4.** O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável até o final da contratação, que se encerrará com a efetiva entrega e atesto dos materiais fornecidos.
- **7.5.** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o item 13.1 deste Edital.
- **7.6.** Os itens de propostas que eventualmente não correspondam às especificações do **ANEXO I** deste Edital serão desconsiderados e a proposta desclassificada.
- **7.7.** Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam os princípios da Legislação e o interesse Público e da Administração.

VIII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

- **8.1.** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:
- 8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
- **8.1.1.1.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- **8.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária:
- **8.1.1.3.** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;



- **8.1.1.4.** Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- **8.1.1.5.** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **8.1.1.6.** Os documentos relacionados nas alíneas "8.1.1.1" a "8.1.1.4" deste subitem 8.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- **8.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **8.1.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e/ou Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- **8.1.2.3.** Certidão Conjunta de Regularidade de débitos relativa a tributos federais, a dívida ativa da União e a contribuições sociais (INSS), nos moldes da **Portaria PGFN/RFB Nº 1751/2014**.
- **8.1.2.4.** Certidão de regularidade de débito para com a fazenda Municipal e Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - **8.1.2.4.1.** Da fazenda municipal deve-se apresentar certidão negativa de débitos Mobiliários;
 - **8.1.2.4.2.** Da fazenda estadual deve-se apresentar certidão negativa de débitos inscritos e não inscritos:
- **8.1.2.5.** Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (item 8.1.2.3. deste Edital):
- **8.1.2.6.** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- **8.1.2.7.** A comprovação da regularidade fiscal das MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE se dará nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/06.
- **8.1.2.8.** A comprovação da regularidade fiscal das MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE se dará da seguinte forma:
- 8.1.2.8.1. As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **8.1.2.8.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- **8.1.2.8.3.** A não regularização da documentação implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Prefeitura retomar a licitação com os licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar o certame.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **8.1.3.1.** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física com prazo de validade em vigor (60 dias da data da emissão);
- **8.1.3.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a



sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.1.3.2.1. Não será exigido da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, a apresentação de Balanço Patrimonial do último exercício social, por se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega, consoante previsão contida no art. 3º do Decreto n.º 8.538/2015.

- **8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**: Apresentação de Atestado, expedido por Órgão Público, Autarquia, Empresa de Economia Mista ou Pública, ou por Empresas Privadas, em nome da licitante, que comprove o fornecimento do objeto da presente licitação. A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados, referentes a um único ou a diversos contratos.
- **8.1.4.1.** O Atestado ou Certidão deverá ser apresentado em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, devidamente assinada por quem o expediu, com a identificação do seu subscritor.

8.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- **8.1.5.1.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de <u>Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas</u>, nos termos da Lei Federal n.º 12.440/2011.
- 8.1.5.2. <u>Declaração</u> emitida pela proponente, sob as penas da Lei, relativa ao cumprimento do disposto no art. 7°, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme modelo do **ANEXO V**;
- **8.1.5.3.** <u>Declaração</u> conforme modelo **ANEXO VII** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- **8.2.** Na hipótese de <u>não constar prazo de validade</u> nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas <u>até 90 (noventa) dias</u> imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- **8.3.** Em conformidade e atendimento às disposições da Súmula n.º 14 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a licitante deverá apresentar dentro do envelope de documentos a seguinte **DECLARAÇÃO:**

Que apresentará no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração de vencedora do certame e recebimento da respectiva solicitação por parte da Prefeitura de Campos de Jordão:

- 8.3.1. Licença Sanitária compatível com o objeto licitado expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do domicílio da licitante;
- 8.3.2. Autorização de Funcionamento para equipamentos/correlatos expedida pela ANVISA, de titularidade da licitante (devendo constar o nome e CNPJ da empresa participante):
- 8.3.3. Certificado de Conformidade do equipamento junto a ANVISA;
- 8.3.4. Registro dos equipamentos médicos no Ministério da Saúde/ANVISA.

IX – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO



- **9.1.** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- **9.2.** Após o credenciamento dos licitantes presentes, será impossível a admissão de novos participantes ao certame.
- **9.3.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- **9.3.1.** Que não atendam as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- **9.3.2.** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- **9.4.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- **9.5.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- **9.5.1.** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- **9.5.2.** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- **9.6.** Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM** apresentado.
- **9.7.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de precos.
- 9.7.1. O intervalo mínimo entre as etapas de lances fica estabelecido em R\$ 4,00 (quatro reais) entre os valores apresentados.
- **9.7.2.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **9.8.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- **9.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **9.10.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- **9.10.1.** O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- **9.10.2.** A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 9.11.1.
- **9.10.3.** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 9.11.1.



- **9.11.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata este subitem, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- **9.12.** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 9.11.1 e 9.11.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 9, com vistas à redução do preço.
- **9.13.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **9.14.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.
- **9.15.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **9.15.1.** Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante verificação efetuada por meio eletrônico de informações.
- **9.16.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **9.17.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- **9.18.** Para efeito de assinatura do contrato / recebimento da Autorização de Fornecimento, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.1.2.8. deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **9.18.1.** A comprovação de que trata o subitem 9.18 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- **9.19.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 9.20. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 9.11, examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. No final da sessão, a licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando



as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **10.3.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **10.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.
- **10.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6. Encerrado o procedimento licitatório, o(s) adjudicatário(s) será(ao) convocado(s) para, num prazo de 3 (três) dias úteis, retirar as respectivas Autorizações de Fornecimento, caso as mesmas não sejam devidamente encaminhadas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e 87 da Lei 8.666/93, aplicadas nos moldes dos itens 14 e seguintes deste edital.
- 10.6.1. O(s) adjudicatário(s) deverá(ao) comprovar a manutenção das condições de habilitação para recebimento ou retirada da Autorização de Fornecimento.
- 10.6.2. Caso o(s) adjudicatário(s) não apresente(m) situação regular no ato de recebimento ou retirada da Autorização de Fornecimento, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
- 10.6.3. Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa.
- 10.7. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para recebimento ou retirada da Autorização de Fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- **10.8.** As Autorizações de Fornecimento (AFs) emitidas pela Prefeitura, valerão como contrato para todos os fins pertinentes.
- 10.9. A contratação estará caracterizada a partir da data do recebimento da autorização de fornecimento e da nota de empenho pelo representante da empresa, valendo a mesma como contrato, nos termos do artigo 62, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **10.10**. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até 25% do valor inicial atualizado da contratação.
- **10.11**. Não haverá reajuste de preços.

XI - DO PRAZO, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1. O objeto licitado será recebido e conferido pelo Setor Requisitante da seguinte maneira:
- 11.1.1. Provisoriamente, mas com efeito imediato, até o 5° (quinto) dia útil, e dentro desse prazo deverá ser verificada sua conformidade com a especificação constante da Proposta Comercial, bem como a correção do documento fiscal;



- **11.1.2.** Definitivamente, após o recebimento provisório ressalvados os casos de incorreção no objeto ou no competente documento fiscal, quando interromper-se-á o prazo para sua regularização.
- 11.2.3. O objeto ou sua parcela, executado em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou diverso das condições propostas, deverá ser objeto de revisão em até, no máximo, 48 (quarenta e oito horas), contadas a partir da comunicação feita pelo Setor Requisitante, sem qualquer ônus adicional.
- 11.2.4. O prazo de validade da contratação será de até 12 (doze) meses, sendo vedada a possibilidade de sua prorrogação e não sendo admitido reajuste dos preços registrados.
- 11.2.5. A obrigação contratada somente se efetuará mediante a competente emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, que valerá como contrato, devendo a mesma, por conseguinte, ser cumprida nos precisos termos do Edital e da Autorização de Fornecimento a que se refere.
- 11.2.6. Sempre que necessitar, mediante urgência, ao longo de todo período de validade da contratação, a Prefeitura convocará a Contratada para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, receba e assine a respectiva Autorização de Fornecimento dos produtos.
- 11.2.7. O não atendimento injustificado pela(s) Contratada(s) no prazo estipulado para assinatura da Autorização de Fornecimento será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante na respectiva Autorização de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.
- 11.2.8. Nas Autorizações de Fornecimento estão definidas as quantidades de cada item a ser fornecido, destacando-se que o prazo máximo de entrega deverá contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 11.2.9. A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir da CONTRATADA todos os materiais em um único momento, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.
- 11.2.10. O aperfeiçoamento da Autorização de Fornecimento não impedirá a Administração de adquirir os mesmos produtos de outro fornecedor, desde que obtenha, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta melhores condições de preco.
- 11.2.11. Não será admitida a entrega de produtos pela CONTRATADA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoada a respectiva autorização de fornecimento.
- 11.3. As entregas dos equipamentos deverão ser realizadas junto ao Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, localizada à Rua Tadeu Rangel Pestana, 647, Vila Abernéssia, Campos do Jordão SP, ou em outro local a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos limites do município.
- 11.4. A empresa vencedora deverá proceder pela entrega dos equipamentos e materiais em até 15 (quinze) dias contados da emissão da Autorização de Fornecimento.

XII – DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.



- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- **12.3**. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente bancária, ou através de cheque.

XIII – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

- 13.1. Na hipótese da vencedora não cumprir com os fornecimentos decorrentes das Autorizações de Fornecimento, ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração Municipal, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.
- 13.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em receber a Nota de Empenho, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se à multa cumulada com a sua suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas nas legislações que regem esta licitação.
- 13.3. Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o item 13.1 serão realizados através de publicação na Imprensa Oficial, com a convocação direta das licitantes remanescentes classificadas para a análise da aceitabilidade do preço, e se for o caso, a abertura do respectivo envelope DOCUMENTAÇÃO, com observância de todos os termos previstos neste Edital.

XIV - DA RESCISÃO

- **14**. A Contratação poderá ser rescindida ou cancelada, de pleno direito, nos seguintes casos:
- **14.1.** Pela Administração, guando:
- **14.1.1.** A contratada não cumprir as obrigações constantes das Autorizações de Fornecimento;
- **14.1.2**. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação ou não atendimento às Autorizações de Fornecimento;
- **14.1.3**. Os preços contratados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a contratada não aceitar reduzi-los:
- **14.1.4**. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Secretaria Requisitante;
- **14.1.5**. Sempre que ficar constatado que a contratada perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **14.1.6**. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço contratado a partir da última publicação.
- **14.2.** Pela Contratada, quando mediante solicitação por escrito comprovar encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências das Autorizações de Fornecimento e demais possibilidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

XV - DO REAJUSTE



15.1. O valores contratados não serão reajustados durante o período da contratação.

XVI - DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVII - DAS SANÇÕES

- 17.1 Pela inexecução total ou parcial o contratado estará sujeito às sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
- **17.2.** Pelo descumprimento do ajuste a contratada sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
- Multa pela recusa da contratada em retirar a Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido, sem a devida justificativa aceita pela Unidade Contratante: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, além das sanções previstas no artigo 87, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **17.2.2**. Multa por dia de atraso na retirada de Autorização de Fornecimento: 1,0% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Autorização de Fornecimento.
- **17.2.3.** Multa por descumprimento de cláusula contratual: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Autorização de Fornecimento.
- **17.2.4**. Multa por inexecução parcial da contratação: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
- **17.2.5**. Multa por inexecução total da contratação: 30%(trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.
- **17.2.6**. As demais sanções na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal no. 10.520/02.
- **17.2.7**. As multas são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.
- **17.3**. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 observados os prazos ali fixados;
- 17.4. Os recursos, em geral, devem ser protocolizados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão, Avenida Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernéssia, Campos do Jordão SP.
- 17.5. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



- **18.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a assinadas pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e licitantes.
- **18.3.** Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- **18.4**. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelos licitantes presentes que assim desejarem.
- **18.5.** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação.
- 18.6. Os envelopes não abertos contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição, para retirada, no Departamento de Licitações na Avenida Frei Orestes Girardi nº 893, Piso Superior, Vila Abernéssia, Campos do Jordão/SP, durante 30 (trinta) dias após a publicação da Homologação, findos os quais poderão ser destruídos.
- **18.7.** Até 48 horas anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **18.7.1**. A petição deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, sito ao mesmo endereço do preâmbulo deste Edital, que deverá ser encaminhada à autoridade subscritora deste Edital.
- **18.7.2**. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **18.8**. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- **18.9.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Estância de Campos do Jordão do Estado de São Paulo.

Campos do Jordão, 05 de agosto de 2019.

Lucineia Gomes da Silva

Presidente da Comissão de Licitações



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2019 PROCESSO N.º 10.170/2019-7

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE NATUREZA PERMANENTE (EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E DE INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS), EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MINIMA	QUANT.	UNID.
1	Aparelho de RX Odontológico- Instalação: com braço convencional, modo de operação digital, tensão: mínimo 7MA. Incluso entrega, registro na Anvisa e garantia mínima de 12 meses, com reposição imediata de equipamento em caso de manutenção. Solicitamos a apresentação de catálogo, com fotos, marca e modelo.	1	UNID.
2	Aparelho de Ultrassom com Jato de Bicarbonato- Console: com entrada de ar, água e reservatório de bicarbonato, acompanha 02 peças de mão para jato de bicarbonato e para o ultrassom, e 3 pontas retas de acessório. Solicitamos a apresentação de catálogo, com fotos, marca e modelo.	1	UNID.
3	Autoclave de Mesa: Câmara de esterilização em aço inoxidável, painel de controle LCD, reservatório de água interno dispensando a necessidade de tubulação para instalação. Modo de operação/capacidade/acessórios: digital de 25 a 30 litros. Incluso entrega, montagem e treinamento dos profissionais para manuseio do equipamento. Registro na Anvisa e Garantia mínima de 12 meses, com reposição imediata de equipamento em caso de manutenção. Solicitamos a apresentação de catálogo, com fotos, marca e modelo.	1	UNID.
4	Biombo Plumbífero- Espessura mínimo de 02 MM, tipo curvo, estrutura de aço ou alumínio. Deverá conter registro na Anvisa e garantia mínima de 12 meses. Solicitamos a apresentação de catálogo, com fotos, marca e modelo.	1	UNID.



5	Bisturi Elétrico: potência: De 100 á 165 W, função bipolar: possui alarmes, kit de ponteira completo e carrinho de transporte. Incluso treinamento e instalação do equipamento, assim como garantia e assistência técnica por no mínimo 12 meses, com reposição imediata de equipamento em caso de manutenção. Deverá conter registro na ANVISA. Solicitamos a apresentação de catálogo, com fotos, marca e modelo.	1	UNID.	
6	Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor)- Terminais: no mínimo 3, cabeceira articulada, comanda da cadeira á pedal, equipo tipo cart ou acoplado, refletor multifocal (mais de uma intensidade), cuba de porcelana ou cerâmica, unidade auxiliar 1 sugador, com seringa tríplice, caneta de rotação, contra ângulo, ponta reta e micromotor. Informações Complementares: O equipamento vencedor passará por análise de equipe técnica para verificar se o mesmo atende as características acima citadas. Deverá conter registro na ANVISA e INMETRO. A entrega, instalação do equipamento e garantia de 24 meses será obrigatória. Fornecer equipamento com estofado na cor azul ou verde. Solicitamos a apresentação de catálogo, com fotos, marca e modelo. Fornecer treinamento para manuseio do equipamento.	2	UNID.	
7	Compressor Odontológico: Equipamento que produz e armazena ar comprimido, isento de óleo, utilizado no consultório odontológico para aplicação de alguns equipamentos que requeiram ar comprimido. Capacidade reservatório / potência / consumo: 30 a 39 l/1 a 1,5hp/6 a 7 pés, Isento de óleo. Garantia mínima de 12 meses. Solicitamos a apresentação de catálogo, com fotos, marca e modelo.	1	UNID.	



8	Computador (desktop-básico com câmera web- Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i5 ou superior; possuir 1 (um) disco rígido de 1 TB terabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao Microsoft DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saída de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; deverá acompanhar 1 (uma) webcam com suporte a HD (720p); gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; O equipamento deve ser montado com fonte ATX de no mínimo 500mhz; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses. Solicitamos a apresentação de catálogo, com fotos, marca e modelo.	2	UNID.	
9	Destilador de água: Capacidade de até 5 litros. Deverá conter registro na Anvisa e garantia mínima de 12 meses. Solicitamos a apresentação de catálogo, com fotos, marca e modelo.	1	UNID.	
10	Detector Fetal- Tipo: Portátil; Tecnologia e tela digital com visor colorido. Entrega, montagem e treinamento de profissionais para manuseio do equipamento. Registro na Anvisa e Garantia mínima de 12 meses. Solicitamos a apresentação de catálogo, com fotos, marca e modelo.	2	UNID.	
11	Eletrocardiógrafo: 12 canais, operação direta no console, interface USB, alimentação bivolt automático, acompanha suporte com rodízios, acessórios e cabo de ECG. Incluso entrega, montagem e treinamento dos profissionais para manuseio do equipamento, registro na Anvisa e garantia mínima de 12 meses, com reposição imediata de equipamento em caso de manutenção. Solicitamos a apresentação de catálogo, com fotos, marca e modelo.	1	UNID.	



12	Mesa Auxiliar: Confecção aço inoxidável, tampo e prateleira em chapa de aço inox, com rodízios dimensões: 40x40x80 cm. Garantia de 12 meses. Solicitamos a apresentação de catálogo, com fotos, marca e modelo.	3	UNID.
13	Estadiomêtro- Material de confecção: alumínio, escala entre 0 á 230 centímetros. Incluso entrega, registro na Anvisa e garantia mínima de 12 meses. Solicitamos a apresentação de catálogo, com fotos, marca e modelo.	1	UNID.
14	Forno de microondas- capacidade de 26 a 30 litros, cor branca ou inox. Incluso entrega e garantia mínima de 12 meses. Solicitamos a apresentação de catálogo, com fotos, marca e modelo.	1	UNID.
15	Geladeira/Refrigerador- com capacidade de 250 á 299 litros, na cor branca ou inox. Incluso entrega e garantia mínima de 12 meses. Solicitamos a apresentação de catálogo, com fotos, marca e modelo.	1	UNID.
16	Goniômetro- Confeccionado em aço inoxidável. Registro na Anvisa e Garantia mínima de 12 meses. Solicitamos a apresentação de catálogo, com fotos, marca e modelo.	3	UNID.
17	Impressora laser multifuncional (copiadora, scaner e fax)- Impressão: Resolução: saída efetiva de até 1.200 x 1.200 dpi; - Emulação: SPL / PostScript3 / PCL6 / PCL5e / IBM Proprinter / Epson / PDF; Cópia: - Resolução: Saída efetiva de até 600 x 600 dpi; - Funções de cópia: Cópia do ID / 2-up / 4-up / cópia intercalada / Ajuste Automático; Multi-cópia: 1-99 páginas; Cópias Duplex: integrado; Digitalizador: - Compatibilidade: Padrão TWAIN, padrão WIA; - Resolução: Até 4800x4800 dpi - Método: CIS de cor; Resolução (Óptica): Até 1.200 x 1.200 dpi; Garantia 12 meses de garantia; conexão USB e Rede; Garantia mínima de 12 meses. Solicitamos a apresentação de catálogo, com fotos, marca e modelo.	1	UNID.
18	Laser para fisioterapia- Possui console, caneta 650NM- 830 NM a 905 MN. Alimentação elétrica Bivolt. Registro na Anvisa e Garantia mínima de 12 meses. Solicitamos a apresentação de catálogo, com fotos, marca e modelo.	2	UNID.



19	Mocho: Cadeira Mocho sem braços, mecanismo com regulagem de altura e profundidade do encosto. Confeccionada em aço carbono, com cinco rodízios de 5". Função de ajuste de altura por pistão a gás. Assento e encosto com espumas injetadas que garantem qualidade, conforto e durabilidade ao produto. Peso mínimo recomendado: 120 Kg. Garantia de 12 meses. Cor azul. Solicitamos a apresentação de catálogo, com fotos, marca e modelo.	2	UNID.	
20	Nebulizador Portátil- tipo compressor, com 01 saída simultânea, alimentação elétrica 110 WTZ. Registro na Anvisa e Garantia mínima de 12 meses. Solicitamos a apresentação de catálogo, com fotos, marca e modelo.	2	UNID.	
21	Oftalmoscópio- Composição para abertura de até 19 lentes. Registro na Anvisa e Garantia mínima de 12 meses. Solicitamos a apresentação de catálogo, com fotos, marca e modelo.	2	UNID.	
22	Oxímetro de pulso: Visor LCD colorido de alta resolução, tela rotacional, permite visualização na vertical e horizontal, indicação da SpO2, frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabela de tendências, alarmes visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis, memória interna dos eventos e conexão USB para computador. Acompanha capa protetora com suporte para acomodar em superfícies planas, alimentação bivolt automático e através de baterias recarregáveis com carregador integrado. Aplicável para pacientes adulto, pediátrico e neonatal. Acompanha suporte de mesa e sensor de SpO2. Incluso entrega, registro na Anvisa e garantia mínima de 12 meses, com reposição imediata de equipamento em caso de manutenção. Solicitamos a apresentação de catálogo, com fotos, marca e modelo.	2	UNID.	



2	23	Projetor Multimídia-Método de projeção: Frontal / Traseiro / instalado no teto; Visor LCD: 0,55-polegadas (D7); Método de projeção: Matriz ativa TFT de poli-silício; Número de pixels: 480.000 pixels (800 x 600) x 3; Brilho em cores*: 3.300 Lumens. Brilho em branco*: 3.300 Lumens; Relação de aspecto: 4:3; Resolução nativa: SVGA. Relação de contraste: Até 15.000:1; Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores; Alto-falante: 1x 5W; Ruído do ventilador: 28 dB / 37 dB; Split Screen; Lente de Projeção Tipo: Foco (Manual); Número - F: 1.44; Relação de zoom: 1,0-1,35; Distância focal: 16,7 mm; Tampa da lente: Obturador da lente de slides; Quick Corner; Tamanho da tela: 23" a 350" (0,88 m - 10,44 m); Conectividade: 2x Entrada do computador: D-sub15; 1x HDMI; 1x USB tipo A: Memória USB imagens / Módulo Wireless / Atualização de Firmware; 1x USB tipo B: display USB, mouse, Atualização de Firmware; 1x Vídeo RCA; 1x Saída monitor; 2x Entradas áudio RCA: Branco x1, Vermelho x1; 2x Entradas áudio stereo mini; 1x Saída áudio stereo mini; 1x RS-232C; Energia: Voltagem da fonte de alimentação: 100 - 240 V AC +/- 10%, 50/60 Hz.Tipo de lâmpada*: 210W UHE; Vida útil lâmpada: 6.000 horas (Normal); 10.000 horas (Eco); Conteúdo da Embalagem: 1x Projetor Epson; 1x Controle remoto com 2 pilhas AA; 1x Cabo de energia; 1x Cabo do computador (VGA); 1x Manual de instalação; Garantia: 12 meses de garantia. Solicitamos a apresentação de catálogo, com fotos, marca e modelo.	1	UNID.
2	24	Tens e Fes- número de canais 04. Registro na Anvisa e Garantia mínima de 12 meses. Solicitamos a apresentação de catálogo, com fotos, marca e modelo.	2	UNID.
2	25	Ultrassom para fisioterapia- Possui tela LCD, modo de emissão/operação continuo e pulsado, frequência de 1 e 3 MHZ. Alimentação elétrica Bivolt. Registro na Anvisa e Garantia mínima de 12 meses. Solicitamos a apresentação de catálogo, com fotos, marca e modelo.	2	UNID.

LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS: A entrega dos equipamentos deverá ser realizada junto ao Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, localizada à Rua Tadeu Rangel Pestana, 647, Vila Abernéssia, Campos do Jordão – SP, ou em outro local a ser determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos limites do município.

PRAZO DE ENTREGA: A contratada deverá cumprir com a entrega dos equipamentos em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.



ANEXO II – Modelo de Proposta

•	
•	
Λ	

Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2019 PROCESSO N.º 10.170/2019-7

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE NATUREZA PERMANENTE (EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E DE INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS), EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

A Empresa			_ inscrita no CNPJ sob	o n.º	, estabelecida n		
·	, n.º _	, cidade	telefone/fax	, e-mail	propõe entregar os		
materiais referentes ao objeto licitado nos seguintes preços e condições:							

ITEM	MATERIAL/EQUIPAMENTO (descrição completa)	UNID.	QUANT.	MARCA e MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	xxxxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx			
2	xxxxxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx			

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$	VΔI	OR TOTA	LDOST	TFNS-R\$	}
----------------------------	-----	---------	-------	----------	---

OBS 01: A empresa deverá ofertar valores para todos os itens em que desejar participar, apresentando a marca, o valor unitário do item, seu total e, ao final, o valor total dos mesmos.

OBS 02: Os itens devem atender às especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação da empresa e aplicação das respectivas penalidades.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

PRAZO DE PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias, contados da data de emissão e atesto da Nota Fiscal.



PRAZO DE ENTREGA: A contratada deverá cumprir com a entrega dos equipamentos e materiais em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

LOCAL DE ENTREGA: A entrega dos equipamentos materiais deverá ser realizada junto ao Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, localizada à Rua Tadeu Rangel Pestana, 647, Vila Abernéssia, Campos do Jordão – SP, ou em outro local a ser determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos limites do município.

A EMPRESA DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE OS MATERIAIS COTADOS ATENDEM ÀS ESPECIFICAÇÕES E REFERÊNCIAS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, DECLARANDO TAMBÉM QUE POSSUI CONDIÇÕES DE FORNECER O OBJETO DESTA LICITAÇÃO DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS.

DECLARA, TAMBÉM, QUE OS PREÇOS COTADOS INCLUEM TODOS OS CUSTOS E DESPESAS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTA LICITAÇÃO, INCLUSIVE O FRETE.

POR FINAL, DECLARA ESTAR CIENTE QUE A APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA VINCULA A EMPRESA AO EDITAL E À LICITAÇÃO.

de	de 2019.
Nome do representante legal, CPF e cargo	
Carimho CNP.I da empresa	



ANEXO III

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2019 PROCESSO N.º 10.170/2019-7

CREDENCIAMENTO

		Α	(nome	do licit	<i>ante</i>), p	or seu rep	resentante	legal (doc. anex	xo), in	scrita
no CNPJ	sob	o nº	com sede			credencia	como seu	representante	o(a) 5	Sr.(a)
(nome	е	qualificação),	portador(a)	do	RG	n°			e	CPF
n°			para em seu no	me pa	articipar	do certame	e em epígra	afe, conferindo-l	he poo	deres
especialm	ente	para a formulaçã	ão de propostas	еар	rática c	le todos os	demais ato	os inerentes ao	pregã	o, na
sessão ún	ica d	e julgamento, no	s termos do artig	o 4º d	a Lei 10).520/2002.				
							de		de '	2019.
						,	uc		uc /	2013.
			(nome do lic	itanto d	ronros	ontanto loc				
			11101115 00 116	191115	, , ,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	CINCING ICU	CII I			

OBSERVAÇÃO:

ATENÇÃO

Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), acompanhado de cópia autenticada do contrato social.

A não apresentação deste documento não inabilita a licitante, entretanto, fica a mesma impedida de proceder lances verbais, bem como manifestar o interesse de interpor recursos na sessão do pregão.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.



ANEXO IV

À
Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2019
PROCESSO N.º 10.170/2019-7

HABILITAÇÃO

A (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nome de licitante), com sede à, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direitos que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital.
Sendo expressão da verdade subscrevo-me
, de de 2019
(nome do licitante e representante legal)

<u>OBSERVAÇÃO</u>

Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação). A não apresentação deste documento <u>IMPEDIRÁ</u> a participação da empresa no certame. Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.



ANEXO V

À

Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2019 PROCESSO N.º 10.170/2019-7

DECLARAÇÃO

	Em cumprimento às	•			8.666/93	e suas	alterações,	
DEGLA	RAMOS, para fins de participaç	ao no pregao Pre	sencial a	cima, que.				
a)	a empresa cumpre o disposto 9.854, de 27 de outubro de 199		do art. 7º	da Constitu	iição Federal	e na forr	na da Lei nº	
b)	b) não há superveniência de fato impeditivo a habilitação da empresa.							
	Por ser a expressão	da verdade, eu _		, (F	Representant	e legal d	a empresa),	
firmo a	presente.				·	-	, ,	
				, 0	le		de 2019.	
Assina	tura e Carimbo:							

OBSERVAÇÃO

Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope nº 2 - HABILITAÇÃO.

A não apresentação deste documento INABILITA a empresa.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.



ANEXO VI

À

Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2019 PROCESSO N.º 10.170/2019-7

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

	(nome/razão) socia	ıl) _				, ins	scrita	no	CNPJ
n°	, com	sede	na				, Bairro	_		,
	_(Município/Estado),	por	inte	rmédio	de	seu	representant	te	legal	o(a)
Sr(a)				_, pc	rtador(a)	da	Carteira	de	lde	ntidade
	e do CPF no _				DECLAR	<u>4</u> , sob p	enas de sanç	ões a	adminis	trativas
	as penas da lei, ser									
termos da legis Complementar	slação vigente, não p nº 123/2006.	ossuindo	nenh	um dos	impedim	entos pro	evistos no §4	do a	rtigo 3º	da Lei
desempate, co 123/2006.	<u>DECLARA</u> , m relação ao julgar						o de preferêi ermos da Le			
					,	d	e		d	e 2019.
Assinatura e Ca	arimbo:									

OBSERVAÇÃO

Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), no ato do credenciamento da empresa participante do certame.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.

A falta de apresentação deste documento não impedirá a empresa de participar mas tão somente de usufruir dos benefícios da LC 123/06.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jorda PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2019 PROCESSO N.º 10.170/2019-7	io	
Ref.: Declaração		
A Empresa, CNPJ de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou termos do Artigo 2, parágrafo 2°, e Artigo 97 da Lei 8.666	que comprometam a idoneidade	da proponente nos
	de	de 2019.
Assinatura e Carimbo:		

OBSERVAÇÃO

Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope nº 2 - HABILITAÇÃO.

A não apresentação deste documento INABILITA a empresa.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.